



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 880/90.
DE 23 DE ABRIL DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

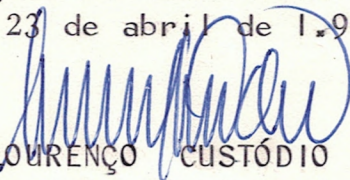
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado às instituições abaixo qualificadas, com as seguintes codificações:

- 6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
6.1-3.231-08472372- Subvenções Sociais:
Contribuição à A.P.M. da EEPG "José Penna" Cr\$ 40.000,00
Contribuição à A.P.M. da EEPG "Profª. Julieta-Trindade Evangelista" Cr\$ 40.000,00
Contribuição à A.P.M. da EEPG "Bairro Treze de Maio" Cr\$ 30.000,00
Contribuição à A.P.M. da EEPG "Prof. José Aparecido Castelucci" Cr\$ 25.000,00
Contribuição à A.P.M. da EEPG "Prof. Dimas Mozart e Silva" Cr\$ 25.000,00
Contribuição à A.P.M. da EEPG(R) "Bairro do Garbellotti" Cr\$ 20.000,00
- 7 DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.1 SAÚDE PÚBLICA
7.1-3.231-13754282- Subvenções Sociais:
Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba Cr\$ 10.000,00
- 7.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-3.231-15814862- Subvenções Sociais:
Contribuição à Ação Social da Paróquia de Taquarituba-A.S.P.T. Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de abril de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.